LEI N.º 282/02, de 30 de setembro de 2002

" DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI N.º 004/97"

PEDRO TYSZKA , Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou , e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART.1º - O Art. 197 da Lei n.º 004, de 27 de Janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **" Art. 197 – A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada".**

ART.2º - O parágrafo único do art.197 da Lei n.º 004, de 27 de janeiro de 11997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **" Parágrafo Único – No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias".**

ART.3º - Os demais artigos da Lei n.º 004/97 permanecem inalterados.

ART.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 30 de Setembro de 2002.

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Finanças na data supra
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças